



COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, por videoconferência devido à pandemia de COVID-19 no Brasil, teve início a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG. Verificado o quórum de instalação (lista de presença SEI 8174969), o Presidente Suplente do CIF cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos.

R(1) - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
1.1. Apresentação dos presentes, verificação do quórum e aprovação da Ata da 45ª Reunião Ordinária e leitura da Pauta	
Discussão	<p>O Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, iniciou a reunião informando que, em virtude da pandemia de COVID-19 no país, foi feita consulta aos membros e integrantes do Comitê Interfederativo (CIF) sobre a possibilidade e as normas para realização da 46ª Reunião Ordinária do CIF em formato virtual. Após recebidas respostas favoráveis unânimes pela Secretaria-Executiva (SECEX), foi expedida a Deliberação nº 411/2020, <i>ad referendum</i>, definindo a data e os trâmites para realização da RO. Citou as reuniões realizadas em formato virtual em decorrência das manifestações do CIF sobre os Eixos Prioritários tratados em juízo pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária de Minas Gerais. O Presidente Suplente ainda orientou que a palavra seja solicitada pelo <i>chat</i> virtual do sistema utilizado para a reunião, e, seguindo o Regimento Interno do CIF, abriu as inscrições para os interessados em se manifestar a respeito dos pontos de pauta do dia, até 5 inscritos por assunto.</p> <p>A Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo, Moara Giasson, apresentou a Pauta da Reunião. Foi colocado em votação a dispensa da leitura da Pauta e da Ata da 45ª Reunião Ordinária. Aprovada a ata sem objeção.</p>
1.2. Informes - alterações da composição dos membros do CIF	
Informe	<p>A Secretaria-Executiva apresentou as alterações ocorridas na composição dos membros do Comitê Interfederativo. Informou que foi encaminhada minuta de Portaria com a composição atualização de todos os membros e integrantes do Sistema CIF, para publicação pelo Ministério do Meio Ambiente. O Presidente Suplente agradeceu à todos que fizeram parte do Sistema, e desejou boas vindas aos que ingressaram. Hosana Regina Andrade de Freitas, representante do Ministério Público de Minas Gerais, se apresentou e agradeceu pela oportunidade de fazer parte do Sistema CIF, e compartilhou os agradecimentos do procurador Leonardo Maia, a quem substituiu em nome da Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, pelo período em que esteve presente junto ao Comitê Interfederativo.</p>
1.3. Referendar a Deliberação nº 411, ad referendum, e alteração do Regimento Interno para prever a continuidade das Reuniões Ordinárias e extraordinárias em formato virtual.	
Discussão	<p>A SECEX apresentou a Deliberação nº 411, aprovada <i>ad referendum</i>, e que estabeleceu os procedimentos para realização da presente reunião. Em seguida, apresentou minuta de Deliberação para alterar o Regimento Interno do CIF, de modo a prever a realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias em ambiente virtual. Foi aberto o debate, o Sr. Ênio Fonseca, representante do MMA e coordenador da CT-Flor, informou que entende como pertinente as alterações propostas que possibilitarão a continuidade dos trabalhos do Sistema CIF e das Câmaras Técnicas, e a participação das diferentes instâncias de governança. Acrescentou ainda que a CT-Flor já realiza reuniões virtuais, seguindo as mesmas regras das reuniões de caráter presencial. Dessa forma, entende a importância de se incluir essa alternativa no Regimento Interno, resguardando os trabalhos realizados antes mesmo dessa Deliberação.</p> <p>Feita a leitura da Deliberação nº 411, foi aprovada sem alterações no texto.</p> <p>Na sequência foi feita a leitura da minuta de Deliberação para incluir o Art. 10-A no Regimento Interno do CIF, regulamentando a realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CIF. A qual foi aprovada com alterações no texto. Colocado em votação.</p>
Deliberação nº 411 ad referendum	Aprovada sem objeção.
Deliberação nº 413	Aprovada com alteração no texto. Sem Objeção.

1.4. Alteração no Calendário de Reuniões 2020	
Discussão	<p>A Secretaria Executiva do CIF apresentou a proposta de alteração do Calendário das Reuniões do CIF/2020, em decorrência das reuniões que foram adiadas por conta da pandemia de COVID-19 e da necessidade de ajustar o calendário para realização das próximas reuniões durante 2020. A proposta mantinha as datas e os prazos já previstos para as reuniões do CIF em setembro, outubro e dezembro, apenas alterando a numeração dessas reuniões. Indicou a possibilidade de se realizar Reuniões Extraordinárias nos meses de agosto e novembro, inclusive para tratar da Revisão dos Programas.</p> <p>Coordenadores de Câmaras Técnicas sugeriram que o prazo entre as reuniões fosse menor, para possibilitar que um número maior de assuntos seja discutido.</p>

	<p>O Presidente Suplente esclareceu que o prazo existente é necessário para dar andamento aos encaminhamento de cada reunião e os preparativos para a próxima, além do cumprimento do prazo de 20 dias de disponibilização da pauta previsto no TAC-gov, que o prazo entre reuniões foi proposto conforme essa necessidade. O Presidente Suplente alertou, ainda, quanto a importância de se ter cautela quanto aos pedidos de Deliberações <i>ad referendum</i>, pois esse formato deve ser utilizado somente para questões de extrema urgência. Destacou que as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias asseguram o direito de participação dos atingidos, assim como do Ministérios Público e das Defensorias Públicas, evitando que o CIF se torne uma instância monocrática.</p> <p>Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.</p>
Deliberação nº 414	Aprovada com alteração no texto. Sem Objeção

1.5. Indicação do CIF para o Conselho Curador da Fundação Renova - avaliação do processo seletivo.	
Discussão	<p>Moara Giasson, Secretária-Executiva do CIF, informou que foi encaminhado um e-mail, em atendimento à sugestão do Ministério Público Federal, informando as atribuições e requisitos necessários para o representante do CIF no Conselho Curador e Conselho Consultivo da Fundação Renova, e com um período para indicação de candidaturas.</p> <p>Foi apresentado o currículo do Sr. Wilson Roberto Grossi, único candidato inscrito ao Conselho Curador, não havendo inscrições para o Conselho Consultivo, e foi observado o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo TAC-GOV. Moara recordou que desde Outubro/2019, a SECEX busca voluntários para a representação do CIF junto aos Conselhos da Fundação Renova.</p> <p>O representante do Ministério Público Federal, Helder Magno, levantou suspeição sobre o indicado devido ao fato dele já ter tido, no passado, vínculo empregatício com empresa que fez consórcio com a Vale em projetos, uma das empresas mantenedoras da Fundação Renova. Destacou que sua manifestação se dá por resguardo quanto à representatividade do CIF no Conselho Curador. Sugeriu que seja solicitado ao candidato esclarecimento sobre a possível participação, e ou, vínculo com as mantenedoras, garantindo o posicionamento em defesa aos princípios estabelecidos no TTAC, TTAC-GOV e na Legislação Pertinente. Sugeriu também que fosse adiada a decisão.</p> <p>O representante da Fundação Renova, Sr. Pedro Daniel, manifestou preocupação quanto a ausência de um representante do CIF nos Conselhos da Renova, que essa ausência já dura um período considerável e ressaltou a importância da indicação do CIF de um representante para os Conselhos.</p> <p>Thiago Carrion apontou que esse processo está aberto desde outubro de 2019 e que há uma dificuldade de se ter indicados para essa função.</p> <p>Ênio Fonseca, representante do MMA, destacou a falta de representatividade necessária no Conselho Curador da Renova, o que leva a dificuldade de legitimar plenamente suas decisões. Encerrou enumerando as qualidades que conhece sobre o candidato, e que entende ser de grande importância a representação do CIF no conselho.</p> <p>Renato Miranda, representante Suplente do MMA, ressaltou a dificuldade de se encontrar candidatos que se enquadrem em todos os requisitos e atribuições, além das vedações, conforme consta no TAC-Gov. Lembrou ainda, que o cargo é Pro Bono e que acompanha o posicionamento do membro titular.</p> <p>Thiago Carrion recordou que não é função do CIF, nem da SECEX, fazer um levantamento dos dados do candidato, que responde pelas informações prestadas.</p> <p>Moara Giasson informou que o Edital de Chamamento apresentava as devidas vedações e requisitos, que o candidato em questão não se enquadrou em nenhum dos impedimentos.</p> <p>Presidente Suplente do CIF, contemplando a preocupação apresentada pelo Sr. Helder Magno, sugeriu que fosse solicitado ao indicado a apresentação de documentos ou declarações, conforme normalmente acontece com indicações públicas.</p> <p>Após manifestações sobre a manutenção da candidatura do Sr. Wilson Roberto Grossi foi realizada votação, que por requerimento do Sr. Helder Magno foi realizada de forma aberta pelos membros, tendo tido o seguinte resultado.</p> <p>Foram registrados os seguintes votos favoráveis pela manutenção da indicação: pelo Governo do Espírito Santo, Severino Alves e Fabrício Machado; pelo Governo de Minas Gerais, Luís Otavio e Patrícia Fernandes; pelo Ministério do Meio Ambiente, Thiago Carrion e Ênio Fonseca; Defensoria Pública, Anna Galeb; pelos Municípios Atingidos do Estados de Minas Gerais: Duarte Junior e Silvério Luz; foi registrada uma abstenção do voto pelo representante dos municípios atingidos do Estado de Espírito Santo, José Neto.</p>
Encaminhamento	Notificar o indicado, Sr. Wilson Roberto Grossi para que apresente declaração sobre os requisitos estabelecidos pelo TAC-Gov, apresentando razões quanto ao cumprimento dos mesmos e a manutenção desses durante todo o exercício das funções.

1.6. Aprovação do Orçamento CIF 2020.	
Discussão	<p>Moara Giasson apresentou um breve histórico sobre o Orçamento CIF/2020, esclarecendo que se trata do Orçamento para manutenção e funcionamento do Sistema CIF, e não se trata do Orçamento dos Programas Socioambientais.</p> <p>O Sr. Daniel Pinho, coordenador do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), recordou que no ano de 2019 foi encaminhado às Câmaras Técnicas uma planilha formatada para inclusão de uma previsão orçamentária para o ano de 2020, que incluía a previsão de custo com equipamento, reuniões, contratação de assessorias, vistorias, alugueis de veículos e equipamentos em geral, software, etc. Informou que foram realizadas as devidas revisões na planilha orçamentária pelo GAT, SECEX e também pela Fundação Renova, chegando a uma versão final, conforme Ofício 112019.8468-01.</p> <p>Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.</p>
Deliberação nº 415	Aprovado com alteração no texto. Sem Objeção.

1.7. Descumprimento da Cláusula 203 do TTAC.	
Discussão	<p>Moara Giasson, Secretária-Executiva do CIF, recordou que durante a 45ª Reunião Ordinária do CIF foi solicitado pela Fundação Renova a prorrogação do prazo de entrega da Revisão dos Programas, previsto pela Cláusula 203 do TTAC. Por meio de uma avaliação dos membros do Comitê Interfederativo, a partir do histórico dessa demanda e dos prazos estabelecidos pelo TTAC, foi indeferido o pedido de prorrogação de prazo geral, porém, foi permitido que a Fundação Renova apresentasse, caso necessário, pelos meios formais, justificativa individualizada por Programa relatando os motivos para o não cumprimento dos</p>

	<p>prazos previamente estabelecidos. Informou que a Fundação Renova encaminhou Ofício, de 3 de março de 2020, com o relato do processo de revisão os Programas, e informando de forma genérica que os programas revistos não seriam entregues dentro do prazo. Observando-se então que a Fundação Renova não cumpriu o prazo do TTAC e não cumpriu a orientação dada pelo CIF de que eventuais atrasos poderiam ser tolerados mediante entrega de justificativa individualizada do programa que teria sua entrega atrasada.</p> <p>Após a divulgação da pauta da presente reunião, na segunda quinzena de julho de 2020, a Fundação Renova protocolou a revisão de 8 dos 39 programas que deveriam ser revisados e entregues até março de 2020</p> <p>Daniel Pinho, coordenador do GAT, informou que entre os dias 13 e 20 de Julho/2020, a Fundação Renova apresentou 8 Ofícios, constando a Revisão de 8 Programas (P25, PG40; PG34, PG11, PG42, PG05, PG14 e PG20). Informou ainda, que no mesmo dia 20 de julho, a Fundação Renova encaminhou ao CIF um ofício constando suas considerações e manifestações sobre este ponto de Pauta, Descumprimento da Cláusula 203 do TTAC. Tendo em vista que os prazos para revisão dos programas sempre foram explícitos pelo TTAC, que o CIF precisou provocar a Fundação Renova a iniciar o processo de revisão dos programas, que não houve justificativa razoável para o atraso no processo de revisão, motivo pelo qual o pedido de prorrogação foi negado, o GAT entende pela aplicação da multa por descumprimento da Cláusula, conforme consta no encaminhamento da 45ª Reunião Ordinária.</p>
	<p>Pedro Saullo, advogado representante da Fundação Renova, manifestou discordância quanto a aplicação de multa, uma vez que a Cláusula 203 do TTAC apresenta de forma clara que os Programas a serem revisados são aqueles em que foram identificados alguma ineficiência ou necessidade de revisão. Que o escopo de diversos Programas não tinha sido aprovado pelas Câmaras Técnicas, o que dificultou os trabalhos da Fundação Renova e, segundo ele, isso tiraria a responsabilidade única e exclusiva da Fundação. Destacou ainda a Cláusula 247 do TTAC, a qual estabelece a necessidade de notificação para correção de eventuais falhas previamente à aplicação de multa. Adiantou que, caso o Comitê decida pela aplicação da multa, a Fundação Renova recorrerá da decisão.</p> <p>Eduardo Aguiar, representante do Ministério Público Federal, destacou a necessidade de aplicação da multa. Que a Cláusula 247 se refere à comunicação formal e que a Fundação Renova foi formalmente comunicada por meio da Deliberação nº 267. Os representantes do Estado de Minas Gerais, Patrícia Fernandes e Breno Longobucco, defenderam a emissão de uma notificação para evitar possíveis questionamentos futuros.</p> <p>Renato Miranda recordou a Deliberação nº 302, a qual notificou a Fundação Renova a iniciar os trabalhos de revisão, e que concorda com a Nota Técnica apresentada pelo GAT pela solicitação de penalidade à Fundação Renova.</p> <p>Isabela Guerrero, advogada representante da Fundação Renova, se manifestou informando que levar toda e qualquer discussão à 12ª Vara Judicial seria um procedimento de última Instância administrativa, solicitando assim, o direito da Fundação Renova de recorrer. A representante da Fundação Renova informou ainda que a Notificação nº 302 trata sobre o início da Revisão dos Programas, que não é o assunto em discussão nesse momento. Dessa forma, se posiciona quanto a necessidade da notificação para os seguintes ajustes necessários.</p> <p>O Presidente Suplente do CIF ponderou pela segurança jurídica das medidas a serem tomadas pelo colegiado, e sugeriu que seja seguido o rito proposto pelos representantes de Minas Gerais, notificando a Fundação Renova com prazo para entregar a Revisão dos Programas.</p> <p>Leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em votação</p>
Deliberação nº 418	Aprovado com alteração no texto, com manifestação contrária da Fundação Renova.

1.8. Mora no processo de contratação da Flacso pela Fundação Renova.

Discussão	<p>Thiago Carrion solicitou à Fundação Renova explicações quanto à contratação da empresa FLACSO, para atuar como gerenciador financeiro do Sistema CIF, Carlos Cenachi, representante da Fundação Renova, informou que o processo está em fase final, que já houve assinatura do Ministério Público Federal, e atualmente estão em tratativas para as assinaturas dos Ministérios Públicos Estaduais.</p> <p>O Sr. Delano Ulhoa, representante Jurídico da Fundação Renova, concordou com o posicionamento do Sr. Carlos Cenachi, e destacou que acredita ser questões de dias para conclusão do processo junto a FLACSO.</p>
------------------	--

2. Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde)

2.1. Implantação das Equipes Dedicadas de Território no âmbito do Programa de Saúde e Recomendações.

Discussão	<p>O Sr. Gian Guglielmelli, coordenador da Câmara Técnica de Saúde, informou que a Fundação Renova apresentou à Câmara Técnica, em fevereiro de 2020, em reunião Ordinária da CT, a proposta de implantação e atuação de Equipes Dedicadas de Território, destacou no escopo do projeto a viabilização do levantamento de dados primários e secundários; monitoramento e acompanhamento de famílias em todo o território impactado; visitas para avaliação situacional das famílias do território impactado e planejamento estruturado de ações. O coordenador da CT-Saúde informou que, conforme Nota Técnica 37 CT-Saúde, o entendimento da Câmara Técnica é de que tais ações estão diretamente ligadas as atribuições dos municípios, conforme Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) é o responsável pelas ações que constam no escopo do projeto da Fundação Renova.</p> <p>A Sra. Aline Pacheco, assessora técnica da AEDAS, representante dos atingidos de Barra Longa, relatou a dificuldade dos atingidos de terem acesso à internet, que não estão sendo informados ou convidados para participarem das reuniões da CT-Saúde. Informou que a discussão sobre as Equipes Dedicadas de território já tinha ocorrido, e que antes mesmo da proposta ser apresentada à Câmara Técnica, já atuavam no território algumas Equipes Dedicadas da Fundação Renova. Destacou que é muito séria a proposta da Fundação Renova em tentar substituir as atribuições do SUS, pois a responsabilidade da Fundação é única e exclusiva em apoiar o fortalecimento ao SUS.</p>
Manifestação	<p>Wagner Tonon, representante da Fundação Renova, informou que as Equipes Dedicadas e os estudos epidemiológicos são temas tratados pela Fundação Renova e as ações realizadas estão ligadas diretamente com as atribuições previstas nas Cláusulas 106, 107 e 108 do TTAC. O representante da Fundação Renova destacou que as Equipes Dedicadas de Território não sobrepõe em nenhum momento as atividades do Sistema Único de Saúde, mas sim, realiza apoio técnico necessário para o monitoramento da Saúde da população, além de apoiar nas medidas de ações mitigatórias decorrentes do rompimento da</p>

	<p>Barragem de Fundão. No que diz respeito ao levantamento de dados epidemiológicos, informou que esses estão previsto na Cláusula 111 do TTAC e nas Deliberações nº 106 e nº 197, que são objetos do Eixo 2 da ACP, e que o convênio realizado junto a FAPESP e FAPHEMIG já estão em fase de elaboração dos termos para o chamamento das pesquisas epidemiológicas e toxicológicas. Finalizou informando não concordar com a solicitação realizada pela Câmara Técnica.</p> <p>Helder Fonseca, representante do Ministério Público, entende que a interpretação feita pela Fundação Renova é equivocada, pois a proposta assume atribuições que competem aos municípios, e que o seu papel é o repasse de recursos ao poder público para o fortalecimento e implementação necessária ao Sistema Único de Saúde.</p> <p>O Presidente Suplente do CIF destacou que é necessário traçar diretrizes quanto ao escopo, metas e ações necessárias para se aprovar um Programa. Destacou ainda que a Cláusula 106 do TTAC é clara quanto a importância do apoio técnico, sem sobrepor as atribuições do Sistema Único de Saúde.</p> <p>Wagner Tonon destacou que existe dificuldade em executar as atividades, conforme previsto no TTAC, uma vez que já foram apresentados, desde 2018, 6 versões do projeto, com intuito de alinhamento com a Câmara Técnica.</p> <p>Após amplo debate, foi realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.</p>
Deliberação nº 416	Aprovado com alteração no texto, com manifestação contrária da Fundação Renova.

3. Câmara Técnica de Organização Social (CT-OS)	
3.3. Manifestação do CIF acerca do prazo do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial	
Discussão	O Coordenador da CT-OS, Márcio Melo, informou que a Cláusula 140 do TTAC prevê o pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial por 5 anos, podendo ser prorrogado caso tenha fundamentos técnicos para isso. Apresentou a Nota Técnica 42/2020-CT-OS, a qual esclarece que para encerramento do pagamento do AFE, é necessário que a Fundação Renova comprove a retomada das condições para o exercício das atividades econômicas e produtivas, e ou, a comprovação de que foram criadas alternativas econômicas a pessoas que foram privadas de tais atividades. Acrescentou que em Reunião da Câmara Técnica foi solicitado à Fundação Renova um posicionamento técnico sobre os critérios quanto ao encerramento do AFE. Relatou que a resposta recebida dada pelos representantes da Fundação Renova é que a questão está judicializada e que não comentará fora do processo. Desta forma, o entendimento da CT-OS é de que não foram preenchidos os critérios para o encerramento do Auxílio Financeiro Emergencial, solicitando a sua continuidade.
Manifestação Fundação Renova	Isabella Guerrero, representante da Fundação Renova, ressaltou que a Fundação discorda da minuta de Deliberação, uma vez que o AFE está judicializado e qualquer decisão no âmbito do CIF poderá conflitar com a decisão da 12ª Vara Federal. Completou informando que o TTAC prevê um prazo para pagamento de AFE, entendendo assim que a prorrogação implica em repactuação e mudança do que consta no instrumento.
Deliberação nº 417	Aprovado com alteração no texto, com manifestação contrária da Fundação Renova.

A reunião se encerrou às dezenove horas e vinte e sete minutos, aos trinta dias do mês de julho de 2020. Foi retomada a segunda parte da 46ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo aos trinta e um dias do mês de julho de 2020, às quatorze horas e dez minutos, instituído no âmbito do TTAC e TAC-Gov, referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG. Verificado o quórum de instalação (lista de presença SEI 8174987), o Presidente Suplente do CIF cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos, como detalhado a seguir.

3. Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS)	
3.1. Descumprimento de prazo para entrega da versão final do Plano de Ação para reparação dos impactos socioeconômicos na Lagoa Juparanã e Rio Pequeno – Linhares, Sooretama e Rio Bananal, estabelecido no item 1 da Deliberação CIF no 167, e recomenda notificação da Fundação Renova.	
Discussão	Nilceia Pizza, representante da SETADES, apresentou a Nota Técnica nº 45-CT-OS, que trata de notificação à Fundação Renova devido ao descumprimento do prazo de entrega da versão final do Plano de Ação para reparação dos impactos socioeconômicos na Lagoa Juparanã e Rio Pequeno. Informou que devido decisão judicial houve a construção de um barramento que ocasionou em alguns impactos socioambientais nos municípios de Linhares, Sooretama e Rio Bananal, os quais foram listados. Informou ainda, que a Nota Técnica 33 trata de um Plano de Ação para a Lagoa Juparanã e Lagoa Rio Pequeno, conforme previsto na Deliberação nº 167, compondo o programa de proteção social. Informou que o plano protocolado pela Fundação Renova, em junho/2018, apresentou uma proposta de estratégia para cessão dos impactos e danos, além de 3 frentes de atuação: (i) atender as necessidades de proteção social das famílias em situação de alagamento ou desalojamento; (ii) realizar avaliação de impactos da região do complexo formados pelos Rio Doce e Rio Pequeno, além da Lagoa Juparanã, afim de definir o cenário aos impactados decorrente da instalação do barramento; (iii) apresentar e executar um plano de recuperação socioeconômico com os indivíduos comprovadamente impactados, de acordo com a natureza e intensidade dos impactos identificados. Informou que em novembro/2019 a Fundação Renova apresentou um plano parcial, alegando que aguardava a finalização das avaliações dos impactos ambientais necessários para a análise dos passivos socioambientais que ocorrem na região. A representante da SETADES informou que foi estabelecido uma nova data para as devidas entregas, que findou em março/2020 e que não foi cumprida pela Fundação Renova, que justificou que o plano estava em processo de validação interna, sem prazo previsto para entrega.
Deliberação nº 422	Aprovado com alteração no texto. Sem objeção.

3.2. Análise e Manifestação da CTOS sobre o atendimento, pela Fundação Renova, das recomendações contidas na NT nº 25/2018, acerca da Definição (Escopo) do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE)	
Discussão	O coordenador da CT-OS, Marcio Melo, apresentou a Nota Técnica 42/2020, a qual apresenta considerações sobre o escopo e pontos atendidos e não atendidos pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Auxílio Emergencial (PAFE). Apontou que a Fundação Renova se exime da discussão sobre os 7 mil cortes do auxílio, alegando que a questão está judicializada. Destacou que no dia 04 de junho de 2020, em reunião da Câmara Técnica, o representante da Fundação Renova informou que não estava previsto nenhum corte do AFE. No dia 30 de junho, o coordenador da Câmara Técnica, Márcio

	<p>Melo, foi informado que os cortes seriam realizados. Ressaltou que a notícia ocorreu bem durante uma pandemia no país. Acrescentou que na ata da 34ª Reunião da CT-OS consta que representantes da Fundação Renova informaram que não mais tratariam sobre o cadastro com a CT-OS, pois o tema estava sendo tratado na Revisão dos Programas, conforme Cláusula 203 do TTAC. O coordenador da CT-OS informou que, mediante postura adotada pela Fundação Renova, entende ser cabível uma investigação para avaliar se a Fundação Renova não está agindo contra o Estatuto que a obriga pelo cumprimento do TTAC. Marcelo Kokke, representante da IAJ/AGU, informou sobre dois erros interpretativos, em que, de um lado se tem a Fundação Renova informando que nada que esteja no Eixo Prioritário em discussão na 12ª Vara pode ser discutido no CIF, e, do outro lado, que tudo que se encontra em discussão de Eixo pode ser discutido no CIF. Informou que o fato de se ter uma discussão judicializada não inviabiliza que a mesma seja discutida no âmbito do Comitê Interfederativo, tanto assim, que vários os pontos que estão em processo de judicialização recebem atenção e até mesmo Deliberações do Comitê Interfederativo. Ou seja, considera-se que há uma complementação das duas instâncias, desde que não se viole nenhuma decisão judicial. Eduardo Aguiar, representante do Ministério Público Federal, complementou a fala da IAJ informando que as decisões no âmbito do CIF instruem e auxiliam a tomada de decisão do juízo. Ressaltou a importância da participação dos órgãos e Instituições públicas no CIF. Rodrigo Zancanaror, participante do MAB do Espírito Santo, exaltou os esforços da AGU e MPF quanto ao Auxílio Financeiro Emergencial. Relatou preocupação quanto ao andamento e informou que foi protocolado junto ao CIF um abaixo assinado com 35 mil assinaturas para a retomada do AFE. Ressaltou a importância da Deliberação sobre a continuidade do Auxílio Financeiro Emergencial. Por fim, Rodrigo Zancanaror, ressaltou seu descontentamento com postura da Fundação Renova e a falta de transparência em das suas ações.</p> <p>O Presidente Suplente do CIF destacou que a Fundação Renova parece utilizar o cadastro como fonte informações para classificar inexistência dos atingidos para outros Programas.</p> <p>Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Após longa discussão para melhor contextualização da Deliberação, foi colocado em Votação.</p>
Manifestação FR	Pedro Machado, representante da Fundação Renova, informou que a posição da Fundação Renova é diferente da que foi exposta, pois entende que as Deliberações não podem impor obrigações que fariam as decisões judiciais perderem efeito, pelo menos até manifestação do juiz. Destacou que entende que, pelas decisões judiciais, o processo decisório dos Eixos Prioritários retira do CIF o fluxo normal e que esse passa a atuar como um órgão consultivo, e as decisões ficam exclusivamente a cargo do juiz. Desse modo, reiterou o posicionamento de que a Fundação Renova não concorda com a Deliberação.
Deliberação nº 420	Aprovado com alteração no texto, com manifestação contrária da Fundação Renova.

4. Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-BIO)	
4.1. Avaliação do “Relatório Consolidado de Elaboração do Plano de Ação para Conservação da Fauna e Flora Terrestre afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão” Ofício OFI.NII.022019.5328 (SEI - 4588904), e do “Sumário Executivo do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do Rio Doce” Ofício OFI.NII.102019.8048 (SEI - 6002078), referentes à Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.	
Discussão	Frederico Martins, coordenador da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade, apresentou o Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre, referente a Cláusula 168 do TTAC. Informou que o Plano foi elaborado a partir de referenciais teóricos e realização de Oficinas. Ressaltou que o Plano está pronto para ser executado e recomenda a aprovação do Sumário Executivo do Plano de Ação, lembrando que é de responsabilidade da Fundação Renova o custo e execução do mesmo. Relatou ainda preocupação com a biodiversidade aquática que se encontra mais prejudicada devido ao derramamento de rejeitos na calha do Rio Doce. Apresentou a listagem de espécies consideradas ameaçadas no âmbito do Plano de Ação para Conservação. Informou ainda que o Plano tem um Grupo de Assessoria Técnica dedicada, composta por membros da CT-BIO, técnicos especialistas de Universidade e convidados da área, que monitoram o Plano ao longo de sua execução. Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.
Deliberação nº 419	Aprovado com alteração no texto. Sem objeção.

5. Oportunidade de fala aos atingidos em temas gerais.	
Discussão	<p>A Sra. Joeci Lopes, representante da comissão dos atingidos, informou que a Fundação Renova continua realizando os contatos sobre o cancelamento do cartão emergencial por meio de cartas. Acrescentou que a Comissão dos Atingidos continua solicitando o reconhecimento de categorias que ainda não foram atendidas. Informou que a Fundação Renova considera o Pescador de Fato como pescador de subsistência, prejudicando a possibilidade da categoria receber possíveis benefícios. Ressaltou sobre outras categorias que estão diretamente prejudicadas pela falta de reconhecimento. Marcelo Kokke, representante da IAJ/AGU informou que mediante notícias e argumentos difundidas pela Fundação Renova, a AGU, por meio de medida judicial, solicitou a paralisação do cancelamento do Auxílio Financeiro Emergencial, impossibilitando o atingido de ser surpreendido com a notícia de suspensão. O Representante da AGU explicou ainda sobre os pescadores e agricultores, artesanais e de subsistências, destacando o diferencial entre as categorias.</p> <p>Helder Magno reforçou o manifesto da manifestação dos atingidos, direcionando a palavra ao representante da AGU e solicitou maiores explicações quanto a decisão judicial que não atende à realidade dos atingidos. Destacou que o seu entendimento quanto a decisão judicial está em desacordo com o pedido da AGU. Thiago Carrion esclareceu que o AFE é um Programa independente, apesar de existir uma interface com o Programa de Proteção Social.</p> <p>Em resposta ao procurador Helder Magno, o representante da IAJ/AGU, Marcelo Kokke, informou que para evitar postulação e dar segurança jurídica, a AGU busca configurar a definição de pescador de fato para o recebimento do auxílio e que a definição de pescador de subsistência foi a mais restrita possível.</p>

6. Câmara Técnica de Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT)	
6.1. Aprovar as premissas e diretrizes técnicas para orientar a política indenizatória para a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo (Linhares/ES), conforme Nota Técnica nº 34/2020 – CT-IPCT.	
Apresentação	Tiago Cantalice, coordenador suplente da CT-IPCT, informou que o entendimento da Câmara Técnica e dos povos atingidos

	<p>Quilombolas é que as indenizações para a comunidade de Degredo não podem ser tratadas no âmbito do PIM (Programa de Indenização) pois esse não atende a complexidade em relação à valoração dos danos para essa comunidade, considerando a integridade cultural, simbólica, religiosa, social e econômica do estilo de vida dessa comunidade. Apresentou a NT nº 34/2020, que propõe premissas e diretrizes técnicas para orientar a política indenizatória para a comunidade Quilombola de Degredo. Recordou que, após 3 reuniões com a Fundação Renova, nas quais não foi possível o alinhamento de idéias, foi criado um Grupo Técnico encarregado de conduzir o processo de definição da política indenizatória. Destacou que a Nota Técnica 34/2020 entende que o Auxílio Financeiro Emergencial possui caráter emergencial e temporário, portanto, distinto da política de indenização. O Coordenador Suplente da Câmara Técnica apresentou a argumentação da Fundação Renova, a qual por meio do Ofício 0738, de maio de 2020, declarou que "...entendia ser pertinente e necessário, ter um processo de indenização específico para o povo Quilombola, destacando apenas, o cuidado quanto ao Projeto Básico ambiental Quilombola, devido não ser possível haver mais do que uma indenização compensatória, e ou, indenizatória vinculada ao mesmo impacto...". Posteriormente, no mês de junho, a Fundação Renova informou, por meio do Ofício 0930, a necessidade de aguardar as manifestações do juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Dessa forma, destacou a discordância da Câmara Técnica com os argumentos apresentados pela Fundação Renova, entendendo que se trata de estratégia de protelação, pois o PIM não está em acordo com a realidade do Quilombo Degredo. Frisou que o pedido da Câmara Técnica se encontra com respaldo em manifestação recente do IAJ, por meio do Despacho 0242.</p>
Discussão	<p>Carlos Cenachi informou que a Fundação Renova mantém o entendimento do Ofício 0738. O representante da Comissão de CRQ, Sr. Jadilson Gomes, solicitou que se mantivesse a escrita conforme Minuta de Deliberação apresentada inicialmente, uma vez que o PIM não atende aos critérios de tradicionalidade que são empregados dentro do território Quilombola.</p> <p>O Presidente Suplente do Comitê Interfederativo agradeceu a manifestação do representante da Comissão de Degredo e informou que o CIF não possui atribuição legal para manter o item da forma que foi apresentado.</p> <p>Marcelo Kokke, representante da AGU, informou que a redação do trecho da minuta de Deliberação: "...A Fundação Renova não poderá indenizar moradores quilombolas da CRQ Degredo e atendidos pelo PG 04 antes da definição e aprovação da política indenizatória específica tratada na NT nº 34/2020 – CT-IPCT...", fere a autonomia da vontade, impedindo uma pessoa, ou um grupo, de buscar uma possível negociação.</p> <p>O Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, a fim de se estabelecer a ordem do andamento da reunião, garantiu o direito de fala apenas àqueles que já se encontravam inscritos para este ponto de pauta, o que causou desconforto e desacordo de representantes da assessoria técnica de Degredo e membros da Câmara Técnica CT-IPCT.</p> <p>Gabriel Moura, representante da Fundação Renova, informou que a diretriz da Fundação Renova, no passado, era de que os quilombolas que procurassem o PIM deveriam aguardar o encerramento do Estudo do componente Quilombola que definiria os impactos sofridos no território e que não fazia sentido que esse público tratasse das indenizações por meio do PIM nesse momento. Acrescentou que, quando o estudo foi concluído, foi aberta a possibilidade para que solicitassem o PIM, entretanto, a própria Comissão Quilombola se posicionou de forma contrária e informou que a Fundação Renova não deveria realizar atendimento individualizado. Destacou, então, que não teve por parte da Fundação Renova nenhum atendimento individual negado.</p> <p>Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.</p>
Deliberação nº 423	Aprovado com alteração de texto. Sem objeção

7. Comitê Gestor de Acompanhamento da crise ambiental da bacia do Rio Doce - CGCA/Rio Doce - Espírito Santo	
7.1. Notificação pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 334 - aprovou o pleito do Estado do Espírito Santo para complementação das ações realizadas pela Fundação Renova no âmbito dos Planos de contingência da Região de Linhares-ES.	
Discussão	<p>Milena Paraíso Dôno, representante do SEAMA/ES, fez a apresentação sobre o descumprimento da Fundação Renova quanto a entrega de equipamentos necessários à Defesa Civil em alguns municípios do estado do Espírito Santo. Apresentou o histórico das tratativas que levaram à emissão da Deliberação nº 164/CIF, a qual reconheceu os impactos dos barramentos nas lagoas do Baixo Doce. Em Outubro/2019 foi emitida Deliberação para aportar recurso de caráter compensatório para que as ações destacadas pela Defesa Civil fossem materializadas, e deu prazo de 5 dias para a Fundação Renova entrar em contato com a Defesa Civil para as tratativas necessárias antes do Período Chuvoso. No mês de Maio/2020, a SEAMA teve o conhecimento de que as ações previstas na Deliberação nº 334 não foram cumpridas.</p> <p>Emília Brito, representante do IEMA, informou que, em decorrência da Deliberação 164, foi criado o GT Baixo Doce, que teve como referência os estudos elaborados no âmbito de Ação Civil Pública em 2016. Esse estudo foi dividido em três etapas: Diagnóstico; Análise do potencial de contaminação; e Estudo de viabilidade. Explicou cada etapa do estudo e suas particularidades, informou que, por meio da Nota Técnica, solicitou à SECEX e ao IAJ sugestão sobre o fluxo de trabalho que a análise deve seguir, uma vez que o tema se encontra judicializado.</p> <p>Marcelo Kokke, representante da AGU, informou que existe ação específica correlacionada com um dos Eixos Prioritários. Apontou a necessidade de auxiliar o perito judicial para que haja um diálogo entre ele e os órgãos envolvidos.</p> <p>Patrick Scopel, representante da Defesa Civil, relatou surpresa com a citação da Fundação Renova sobre construção de uma enscadeira em substituição do barramento, já que se trata de um represamento mais baixo, contrariando assim o estabelecido pela Deliberação nº 334 do CIF. Acrescentou que as Notas Técnicas nº 17 e nº 18 apresentam argumentos que desconstruam as alegações apresentadas pela Fundação Renova. Apresentou ainda todos os trabalhos a serem realizados pela Defesa Civil.</p> <p>Raquel Starling, representante da Fundação Renova, informou que o Ofício encaminhado pela Fundação Renova pode não ter sido o mais adequado, e que as intenções da própria Fundação Renova não foram claras. Informou que está em processo de aprovação interna a liberação do recurso de cunho compensatório e pediu desculpas pelos atrasos quanto aos prazos acordados.</p> <p>Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em votação</p>
Deliberação nº 421	Aprovado com alteração no texto. Sem objeção

7. Notificação pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 355 - solução para a distribuição de água para consumo humano na comunidade Degredo (Linhares/ES) como gastos compensatórios.	
Ponto de Pauta adiado.	

8. Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA)
8.1. Análise do Programa de Garantia de Controle de Qualidade – QA/QC – Relatórios de consistência mensal dos dados físicos e químicos.
Ponto de pauta adiado. Assegurado a discussão em Reunião Extraordinária, junto com o referendo da Deliberação 412.

8.2. Apresentação dos Pleitos dos Municípios de Alpercata, Santana do Paraíso, Timóteo e Barra Longa.	
Discussão	<p>O Coordenador da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, Heitor Moreira, apresentou os pleitos referentes aos municípios de Alpercata, Santana do Paraíso, Timóteo e Barra Longa.</p> <p>Município de Alpercata (pleito: esgotamento sanitário): pleito para compra de um terreno para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. Informou que o município possui pleito aprovado por meio da NT CT-SHQA 11/2017 e da Deliberação CIF 75/2017. O entendimento da Câmara Técnica é pelo atendimento do pleito.</p> <p>Município Santana do Paraíso (pleito: resíduos sólidos): trata-se de revisão do pleito para melhorias relacionadas à coleta seletiva, passando a contemplar a aquisição de um caminhão basculante, motocicleta adaptada, empilhadeira, caminhão para coleta seletiva, incluindo carroceria adaptada e um veículo de transporte para 21 passageiros. O entendimento da Câmara Técnica é de que o pleito do município está apto para atendimento.</p> <p>Município de Timóteo (pleito: resíduos sólidos): elaboração/revisão do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para a área do antigo lixão de Coronel Fabriciano. Fez apresentação dos valores do saldo remanescente do município e considerou o pleito apto para atendimento</p> <p>Município de Barra Longa (pleito: resíduos sólidos): trata-se de 3 novos pleitos para o município:</p> <p>1º. Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras de implementação de Usina de Triagem e Compostagem. O entendimento da Câmara Técnica é de que o pleito está apto, conforme os apontamentos e considerações e recomendações da Nota Técnica nº 68/2020 CT-SHQA.</p> <p>2º e 3º pleito do município de Barra Longa tratam da execução dos serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos do município e sobre a construção de uma nova estação de transbordo de resíduos sólidos em uma área adequada, passível de regularização. Informou que o entendimento da Câmara Técnica é de que, no âmbito do PG31, esses pleitos são inaptos para atendimento, devido terem cunho compensatórios e não reparatórios, conforme solicitado pelo município. O coordenador da Câmara Técnica informou que foi orientado ao município que a fonte de recursos fosse alterada, o que não foi acatado pelo município. Todos os apontamento, entre considerações e recomendações dos pleitos apresentados pelos municípios destacados deste ponto de pauta constam em Nota Técnica 68/2020 CT-SHQA.</p> <p>Realizada a leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.</p>
Deliberação nº 424	Aprovado sem alteração de texto e sem objeção.

9. Fundação Renova
9.1. Apresentação sobre Programa de Recuperação Ambiental e Investimentos da Agenda Integrada
Ponto de Pauta adiado.

Por fim, às vinte horas e quatro minutos, dos trinta e um dias do mês de julho de 2020, por meio de videoconferência, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo agradeceu a presença de todos, desejando saúde e destacando que, em muitos momentos da reunião, ocorrem duras discussões, mas que espera que tais discussões não sejam levadas para o âmbito pessoal, dando assim, como encerrada a 46ª Reunião Ordinária do CIF.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 21/08/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8172551** e o código CRC **1A6B9911**.